



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador **Evaldo Lima** - PCdoB

INDICAÇÃO Nº ____ / 2020 **0173 / 2020**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo de Crédito Emergencial do Município de Fortaleza, para financiar o capital de giro de pequenos negócios, em caso de restrição do contato social, motivada por acentuada crise sanitária e da economia, motivada pela Pandemia do Corona Vírus”.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza, afim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

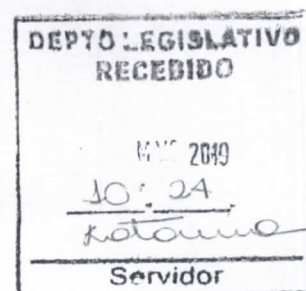
Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza

Em 04 de maio de 2020.

F - E Q T -

Vereador Evaldo Lima – PCdoB

Presidente da Comissão de Educação,





Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador **Evaldo Lima** - PCdoB

Ciência, Tecnologia, Informática e Inovação

INDICAÇÃO Nº _____ / 2020 **0173 / 2020**

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo de Crédito Emergencial do Município de Fortaleza, para financiar o capital de giro de pequenos negócios, em caso de restrição do contato social, motivada por acentuada crise sanitária e da economia, motivada pela Pandemia do Corona Vírus

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o Fundo de Crédito Emergencial do Município de Fortaleza, destinado a financiar o capital de giro de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas de pequenos produtores e profissionais autônomos, em períodos de restrição do contato social, motivada por acentuada crise sanitária e da economia, motivada pela pandemia do Corona Vírus.

§1º. O Fundo de Crédito Emergencial do Município de Fortaleza limita os financiamentos para capital de giro ao período em que estiverem em vigor as medidas de restrição de contato social, determinadas pelo poder público, e deverão estender-se por quatro meses, após o final das medidas restritivas.

§2º. Considera-se financiamento para capital de giro os empréstimos de curto prazo para ajudar nas despesas diárias da empresa e manter as finanças



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Evaldo Lima - PCdoB

da empresa fluindo sem problemas, não sendo permitido a sua destinação para comprar ativos ou investimentos de longo prazo.

Art. 2º. O beneficiário do Fundo de Crédito Emergencial do Município de Fortaleza deverá pagar o seu empréstimo, acrescido de juro simples, definido por ocasião da assinatura do contrato, no prazo de 36 (trinta e seis meses).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza

Em ____ de ____ de 2020.

Vereador Evaldo Lima – PCdoB
Presidente da Comissão de Educação,
Ciência, Tecnologia, Informática e Inovação



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador **Evaldo Lima** - PCdoB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo de Crédito Emergencial do Município de Fortaleza, destinado ao financiamento do capital de giro de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas de pequenos produtores e de profissionais autônomos, em períodos de restrição do contato social, motivada por acentuada crise sanitária e da economia, motivada pela Pandemia do Corona Vírus.

Ressalte-se que, diferente da maioria dos empréstimos para pequenas empresas, que são investidos em ativos destinados a expandir seus negócios, os financiamentos de capital de giro são usados para as despesas correntes, incluindo folha de pagamento, faturas, aluguel, energia elétrica, ou seja, tudo aquilo que se faz necessário para manter a empresa em funcionamento.

É importante destacar que essa pandemia, causada pelo coronavírus, associada à ineficiência do governo federal, já deu causa ao fechamento de muitas micro e pequenas empresas, provocando a demissão de milhares de trabalhadores, como se pode constatar no levantamento feito pelo Sebrae, o mesmo levantamento que mostrou que 30% dos empresários foram obrigados a buscar empréstimos para manter seus negócios, mas, infelizmente, quase todos tiveram seus pedidos negados ou continuam aguardando resposta das instituições financeiras, enquanto padecem com os efeitos da pandemia.

Trata-se, portanto, de um cenário econômico preocupante que exige uma atitude de todos os homens públicos, detentores de mandato parlamentar.



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador **Evaldo Lima** - PCdoB

Considerando, pois, a relevância do Projeto de Lei, dirijo minha palavra a cada parlamentar desta Augusta Casa Legislativa para solicitar apoio a esta proposição legislativa que tem sua gênese no mais legítimo interesse público.

Vereador Evaldo Lima – PCdoB